



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária de Pernambuco

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15/97-DF

**O Dr. FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI**, Juiz Federal Diretor do Foro desta Seção Judiciária, no uso das suas atribuições, principalmente as constantes do Provimento nº 45/70, do Conselho de Justiça Federal, mantido em vigor pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região,

Considerando a redução do valor da Folha de Pagamento nos meses de janeiro e fevereiro/98, em decorrência da antecipação de férias no mês de dezembro/97;

Considerando a atual situação dos Juizes Federais.

**RESOLVE,**

**D E T E R M I N A R** o pagamento das diferenças de 11,98% dos Magistrados desta Seccional, nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro/98, já citados, limitadas ao total da folha de pagamento normal do mês de dezembro/97.

Cumpra-se.

Recife, 22 de dezembro de 1997.

**FRANCISCO DE QUEIROZ B. CAVALCANTI**  
Juiz Federal Diretor do Foro